



ESTADO DO CEARÁ
O LEGISLATIVO E VOCÊ, UNIDOS PARA CRESCER

LEI Nº 494 de 02 de Setembro de 2011.

**QUE OFICIALIZA A DATA FESTIVA DO PESCADOR EM
NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica instituída a festa do pescador em nosso município. A ser comemorado, anualmente, na ultima semana de Junho.

Art. 2º A comemoração de que trata o artigo anterior passa a integrar o calendário oficial de Datas e eventos do município de Banabuiú.

Art. 3º- As despesas decorrentes do presente projeto de Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas pela prefeitura e secretaria de cultura, esporte e meio ambiente, se necessário.

Artigo 5º. Este projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 02 de Setembro de 2011.


Gilson Fernandes da Silva
1º Secretário


Eneide Maria Saraiva Nobre
Presidente



ESTADO DO CEARÁ
O LEGISLATIVO E VOCÊ, UNIDOS PARA CRESCER

Câmara Municipal de Banabuiú
Para a Comissão de Justiça emitir Parecer

Em 26/08/11

Gilson Fernandes
Secretário(a)

Câmara Municipal de Banabuiú
Aprovado em 2a votação

Em 02/09/11

Gilson Fernandes
Secretário(a)

PROJETO DE LEI Nº 008 DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

**QUE OFICIALIZA A DATA FESTIVA DO
PESCADOR EM NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica instituída a festa do pescador em nosso município. A ser comemorado, anualmente, na ultima semana de Junho.

Art. 2º A comemoração de que trata o artigo anterior passa a integrar o calendário oficial de Datas e eventos do município de Banabuiú.

Art. 3º- As despesas decorrentes do presente projeto de Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas pela prefeitura e secretaria de cultura, esporte e meio ambiente, se necessário.

Artigo 5º. Este projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 26 de agosto de 2011.

Gilson Fernandes da Silva

Vereador

Em 26/08/2011

Gilson Fernandes
Secretário(a)



**ESTADO DO CEARÁ
O LEGISLATIVO E VOCÊ, UNIDOS PARA CRESCER**

PROJETO DE LEI Nº 008 DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

**QUE OFICIALIZA A DATA FESTIVA DO
PESCADOR EM NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica instituída a festa do pescador em nosso município. A ser comemorado, anualmente, na ultima semana de Junho.

Art. 2º A comemoração de que trata o artigo anterior passa a integrar o calendário oficial de Datas e eventos do município de Banabuiú.

Art. 3º- As despesas decorrentes do presente projeto de Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas pela prefeitura e secretaria de cultura, esporte e meio ambiente, se necessário.

Artigo 5º. Este projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 26 de agosto de 2011.

Gilson Fernandes
Gilson Fernandes da Silva
Vereador

Justificativa

É uma festa que vem acontecendo tradicionalmente na ultima semana do mês de junho, temos dois açudes de grande porte e 30% da população vive do pescado. É mais do que justo ter a festa do pescador oficializada.

METAS DO PROJETO:

Desenvolver e incentivar o pescador do nosso município.



ESTADO DO CEARÁ
O LEGISLATIVO E VOCÊ, UNIDOS PARA CRESCER

Ata da décima terceira sessão da comissão de Constituição e Justiça conjuntamente com a comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Banabuiú, conforme preceitua o artigo 64 do regimento desta casa legislativa, realizada no dia 31 de agosto de 2011, às nove horas, no salão nobre da Câmara Municipal de Banabuiú, sob a presidência do vereador Daniel Bandeira e secretariado pelo vereador Julio Cesar. O presidente convidou o secretário para fazer a chamada dos senhores vereadores, integrante das comissões, estiveram todos presentes. Havendo número legal, o presidente declarou aberta a sessão, e convidou o secretário para fazer a leitura da pauta da reunião. A pauta da reunião versava sobre:

- Projeto de Lei de Nº. 008/2011, em que oficializa a data festiva do pescador em nosso Município e dá outras providências, tendo recebido parecer favorável.
- Projeto de Resolução de Nº 006/2011, que dispõe sobre alteração no projeto de resolução de Nº 091/2010, que versa sobre o regimento interno, e dá outras providências.
- O projeto de emenda a lei orgânica de Nº: 001/2011, que altera o artigo 18, artigo 25, o § 1º do artigo 29 e o artigo 77 da lei orgânica Municipal e dá outras providências, recebendo parecer favorável.

Não havendo mais matéria, o presidente encerrou a sessão. Eu Julio Cesar Oliveira Pimenta, elaborei a presente ata que após de lida e aprovada vai assinada por mim e pelo senhor presidente.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 31 de agosto de 2011.


Daniel Bandeira Lima

Presidente da comissão de Finanças e Orçamento
Presidente (art.64 regimento interno)


Julio Cesar Oliveira Pimenta

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça
Relator



ESTADO DO CEARÁ
O LEGISLATIVO E VOCÊ, UNIDOS PARA CRESCER

PARECER

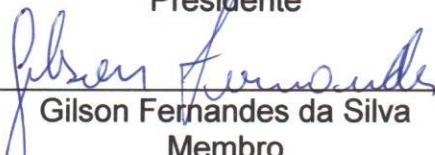
A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o Projeto de Lei de Nº.: 008/2011, em que oficializa a data festiva do pescador em nosso Município e dá outras providencias, decide;

É de Parecer favorável

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 31 de agosto de 2011.

A Comissão:


Daniel Bandeira Lima
Presidente


Gilson Fernandes da Silva
Membro


Walter Soares Pinheiro
Membro



ESTADO DO CEARÁ
O LEGISLATIVO E VOCÊ, UNIDOS PARA CRESCER

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o Projeto de Lei de Nº.: 008/2011, em que oficializa a data festiva do pescador em nosso Município e dá outras providencias, decide;

É de Parecer Favorável

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 31 de agosto de 2011.

A Comissão;

Julio Cesar Oliveira Pimenta
Presidente

Gilson Fernandes da Silva
Membro

Daniel Bandeira Lima
Membro